



Prefeitura do Município de Mirandópolis

Estado de São Paulo
Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000
Fone/Fax: (18) 3701-9000

LEI Nº 2694 / 2014

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências, no valor de R\$ 12.000,00 de acordo com os Artigos 40 a 46 da Lei Federal 4320/64.”

FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; faz saber que:

A **CÂMARA MUNICIPAL MIRANDÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, por decreto nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, sob sua inteira responsabilidade, no orçamento do exercício de 2014, crédito adicional especial no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) destinado atender ações na Gestão Ambiental no Departamento de Cultura e Turismo e distribuídos as seguintes dotações :

02.13.01 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

13 – CULTURA

13.392 – Difusão Cultural

13.392.0201 – Desenvolvimento das Atividades Culturais

13.392.0201.2134 – Manutenção das Atividades Culturais

3.3.90.31.00 – Premiações Culturais e Artísticas.....R\$ 12.000,00

01 – Recurso Próprio

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional Especial, ora autorizado no artigo anterior será coberto com anulação das seguintes dotações:

02.13.01 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

13 – CULTURA

13.392 – Difusão Cultural

13.392.0230 – Encargos Gerais

13.392.0230.2134 – Manutenção das Atividades Culturais

3.3.90.39.00 – O. Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 12.000,00

01 – Recurso Próprio

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mirandópolis, 11 de março de 2014.

FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO
Prefeito

Publicada e registrada nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

SANDRA MARIA MOLINA MARTINS SANCHES
Diretora